



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 961 Página. 19
Data: 24/05/2017

LEI N.º 866/2017

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Município de Inácio Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do Município de Inácio Martins, inclusive o Magistério Municipal, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2.º - Para os professores, o reajuste refere-se ao percentual referente ao Piso Nacional da Educação.

Art. 3.º - Para os demais servidores o presente reajuste é referente à recomposição inflacionária relativa ao INPC acumulado do ano de 2016, de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), mais 1,07 (um vírgula sete por cento) relativo a perdas de períodos anteriores.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 23 de maio de 2017.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal